



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 24

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

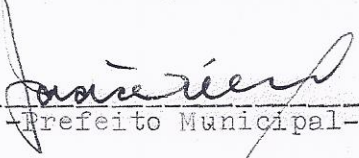
A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, autorizada a receber em doação do Povo do Município uma aparelhagem de retransmissão de televisão, construída em local próprio, no Bairro Monte Alegre e também um lote de 10,00 de frente por 30,00 de fundos, do Senhor Hans Jordt, sendo este o de nº 523 do loteamento do Bairro Monte Alegre.

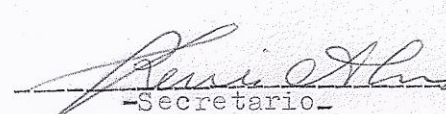
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar ao Sr. João Inocêncio o pagamento de Ncr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) resultante do saldo a pagar pela montagem da estação de retransmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 9 de dezembro de 1968.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-